



**EDITAL PRPPG Nº 038/2019**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO**  
**PIBIC-EM/CNPq-UNOPAR**

Conforme estabelecido na Resolução CONSEPE Nº 712/2018 da Universidade Pitágoras Unopar, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* torna público o presente edital e comunica que no período de **01/07/2019** a **29/07/2019** estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

**1. OBJETIVOS DO PIBIC-EM/CNPq-UNOPAR**

- 1.1** Estimular o desenvolvimento da pesquisa junto aos alunos do ensino médio da Rede Pública, objetivando despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais, com vistas a valorizar a formação do aluno pesquisador, bem como a sua inserção no meio universitário;
- 1.2** Proporcionar ao aluno do ensino médio a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado.

**2. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Serão concedidas **05** (cinco) bolsas de iniciação científica para alunos do ensino médio, no valor mensal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, mantidas pelo PIBIC-EM/CNPq no período de **01/08/2019** a **31/07/2020**.

**3. LISTA DE PROJETOS E ORIENTADORES**

<b>PROJETO</b>	<b>ORIENTADOR RESPONSÁVEL</b>
Investigação molecular de rotavírus A em bezerros de propriedades leiteiras do Paraná	Elis Lorenzetti
Tradução, Validade e propriedades psicométricas da <i>Adolescent Health Promotion Scale</i> (AHPS) para uso em adolescentes brasileiros	Dartagnan Guedes
Desenvolvimento de ferramentas para auxiliar os laboratórios de pesquisa da Odontologia	Thais Maria Freire Fernandes Poleti
Cultura escolar revelada pelas fontes materiais (1960-1990) - Ensino Médio	Fabio Luiz da Silva
Desenvolvimento e caracterização de molho funcional para salada adicionado de inulina e <i>Lactobacillus acidophilus</i>	Cínthia Hoch Batista de Souza

**4. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR**

- 4.1** Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.2** Orientar os alunos envolvidos nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração do relatório final da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

- 4.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.4 Acompanhar os alunos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do encontro anual de atividades científicas da Unopar;
- 4.5 Incluir o nome dos alunos e do Programa (PIBIC-EM/CNPq-UNOPAR) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a efetiva participação do bolsista;
- 4.6 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.7 Informar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades dos alunos no Programa de Iniciação Científica.

## 5. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado em escolas públicas de nível médio durante a vigência da bolsa;
- 5.2 Apresentar rendimento escolar satisfatório;
- 5.3 Ter preferencialmente destacado desempenho escolar;
- 5.4 Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento do edital;
- 5.5 Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza;
- 5.6 Possuir conta corrente em nome próprio (exceto poupança) em qualquer agência do **Banco do Brasil** para o depósito mensal dos valores.

## 6. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, inclusive no período de recesso escolar, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor-orientador;
- 6.2 Informar e encaminhar, bimestralmente nas datas estipuladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unopar, o Informe Bimestral das Atividades de Iniciação Científica, utilizando o **Formulário CP 16.06**;
- 6.3 Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unopar, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio do **Formulário CP 9.11**;
- 6.4 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na Instituição;
- 6.5 Fazer referência à condição de bolsista integrante do PIBIC-EM/CNPq-UNOPAR nas publicações e apresentações em eventos científicos;
- 6.6 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.7 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7. INSCRIÇÕES

As inscrições de alunos devem ser feitas até a data limite, de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital, conforme as regras gerais dispostas a seguir:

- 7.1 A inscrição de alunos deve estar vinculada aos projetos e orientadores indicados no item 3 do presente Edital;
- 7.2 As inscrições de alunos devem ser feitas exclusivamente pelos professores-orientadores, por meio do envio dos documentos relacionados no item 8;
- 7.3 As solicitações devem ser submetidas para tramitação somente por meio eletrônico, via ambiente AVA Stricto;
- 7.4 O prazo para postagem das solicitações encerrará automaticamente no dia **29/07/2019** às 23h55 (horário de Brasília), não sendo possível o envio posterior por qualquer outra via (e-mail, impresso, etc.);
- 7.5 O projeto que envolva seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovados pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;
- 7.6 Não serão liberados recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos de iniciação científica;
- 7.7 O coordenador deverá emitir o parecer diretamente no ambiente AVA Stricto até o dia **31/07/2019** às 23h55 (horário de Brasília). Os pareceres podem ser: aprovado, pendente e reprovado, sendo obrigatória a justificativa nos casos dos processos pendentes e reprovados;
- 7.8 Os processos protocolizados fora do prazo estabelecido e que não atenderem aos critérios e normas dispostos no presente Edital serão **automaticamente indeferidos** e, a seus titulares, não é concedido o direito de concorrer ao processo de seleção das bolsas;
- 7.9 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unopar é responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao Comitê Institucional para a realização do processo de seleção;
- 7.10 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq-UNOPAR.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As inscrições devem ser realizadas pelo ambiente AVA Stricto, conforme descrito no item 7, contendo os documentos:

- 8.1 Formulário para Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq-UNOPAR (CP 14.07);
- 8.2 Cópia do RG e CPF do aluno;
- 8.3 Histórico escolar atualizado;
- 8.4 Declaração do aluno (CP 12.06);
- 8.5 Termo de compromisso do Aluno (CP 15.12);
- 8.6 Atestado de recomendação da escola (CP 40.01);
- 8.7 Cópia do Currículo Lattes atualizado.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção de alunos para a obtenção das bolsas de iniciação científica PIBIC-EM/CNPq-UNOPAR obedecerá aos seguintes critérios:

- 9.1 Os processos protocolizados dentro do prazo serão encaminhados ao Comitê Institucional para avaliação. Como critérios de avaliação serão considerados a relevância do projeto e o cumprimento dos requisitos necessários para orientadores e alunos;
- 9.2 O resultado do processo de seleção das bolsas será divulgado a partir do dia **05/08/2019**, via ambiente AVA Stricto e e-mail aos coordenadores dos Programas *Stricto Sensu* e Direção das escolas;

- 9.3 Os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados pelos orientadores à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unopar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.4 Os alunos não contemplados com a bolsa podem desenvolver as atividades do projeto de Iniciação Científica em caráter voluntário. Para tanto, o orientador deve preencher o Formulário CP 10.15 e encaminhá-lo devidamente assinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unopar;
- 9.5 Os alunos contemplados são orientados a realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa junto à Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

## 10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1 O cancelamento, suspensão ou a substituição dos alunos bolsistas devem ser informados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unopar por meio de solicitação escrita e justificada pelo orientador, com ciência da Direção da Escola;
- 10.2 O Comitê Institucional pode, a qualquer tempo mediante comunicado, cancelar, suspender ou substituir o aluno bolsista e/ou o orientador caso seja constatado o baixo desempenho no projeto proposto;
- 10.3 O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e a vigência da bolsa não se estende além do prazo inicialmente informado na carta de concessão;
- 10.4 Os bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O não cumprimento dos requisitos previstos no item 6 implica no imediato cancelamento da bolsa de iniciação científica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 11.2 A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital, bem como à regularidade de entrega das documentações solicitadas no período da vigência da bolsa;
- 11.3 A concessão das bolsas está condicionada à liberação das cotas institucionais pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. No caso de cancelamento da concessão por parte do órgão, o processo seletivo estabelecido pelo presente edital será cancelado;
- 11.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelos Comitês e Coordenador Institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CNPq para o gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC.

Londrina, 21 de junho de 2019.

Prof. Hélio Hiroshi Suguimoto  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*